



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 2831/2015-GP

Institui o Grupo de Trabalho para acompanhamento e atualização dos dados dos Sistemas de Gestão Processual do TJPA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações sobre a situação e tramitação de processos judiciais de 1º e 2º graus nos Sistemas de Gestão Processual (LIBRA, PROJUDI, PJE);

CONSIDERANDO que as informações registradas no sistema devem representar a realidade dos processos judiciais de 1º e 2º graus, de modo a atender, com presteza e segurança, às demandas estatísticas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a importância da geração de estatísticas precisas que viabilizem o planejamento e a tomada de decisões visando a melhorias na administração dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e adequar os parâmetros utilizados para a geração de estatísticas relacionadas ao Justiça em Números e às Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da qualificação das ações judiciais, de acordo com as Tabelas Unificadas de Classe, Assunto e Movimento, regulamentadas pela Resolução 046/2009 – CNJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a política pública permanente de incentivo e o aperfeiçoamento dos mecanismos processuais de solução de litígios, objetivo do Movimento Permanente pela Conciliação, lançado pelo CNJ em agosto de 2006, o que culminou com as Semanas Nacionais de Conciliação e a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão deste Poder Judiciário Estadual para o biênio 2015/2017, do qual é integrante a Ação 2.2.3, cujo objetivo é criar um Grupo Gestor de Metas e Justiça em Números,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no Poder Judiciário do Pará, sob a supervisão da Presidência do Tribunal, o Grupo de Trabalho para acompanhamento dos dados dos Sistemas de Gestão Processual.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Coordenador: **Lúcio Barreto Guerreiro** – Juiz Auxiliar da Presidência;

Membro: **Cláudio Hernandes Silva Lima** – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará;

Membro: **Homero Lamarão Neto** – Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba;

Membro: **Andrea Lopes Miralha** – Juíza de Direito Titular da Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas da Capital;

Membro: **Karla Loren Lopes Gonçalves** – Assessora Especial da Presidência;

Membro: **César Augusto Dias Lobo Júnior** – Coordenador de Triagem de Recursos Especial e Extraordinário;

Membro: **Fábio Djan Oliveira de Lima** – Analista Judiciário Coordenador de Estatística;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Membro: **Gleison Augusto Furtado Gomes** – Analista Judiciário da Coordenadoria de Estatística;

Membro: **Kalyna Geraldina Mousinho de Matos Rocha** – Auxiliar Judiciário da Coordenadoria de Estatística;

Membro: **Igor Pinto Simões** – Chefe da Divisão de Implementação de Projetos da Secretaria de Informática;

Membro: **Rodrigo Oliveira de Medeiros** – Analista Judiciário da Divisão de Implementação de Projetos da Secretaria de Informática;

Membro: **Marcus William dos Santos Lima** – Analista Judiciário da Coordenadoria de Aplicações da Secretaria de Informática.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – analisar, identificar e corrigir os parâmetros utilizados para a geração dos dados de 1º e 2º graus que compõem os indicadores do Justiça em Números do CNJ;

II – analisar, identificar e corrigir os parâmetros utilizados para a geração dos dados de 1º e 2º graus que compõem as informações referentes às Metas Nacionais do CNJ;

III – Implementar mecanismos que possibilitem a alimentação e a coleta de informações referentes aos conflitos de interesses dirimidos por meio da Conciliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de julho de 2015.

Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**
Presidente

